



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1007/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar em mais de 50% (cinquenta por cento), o percentual de suplementações no orçamento vigente, constante do ítem II, art, 2º, da Lei Municipal Nº 994/84, de 15 de outubro de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 19 de novembro de 1985.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL